



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº. 1.124, de 12 de Junho de 2013.

*“Dispõe sobre a denominação da
“TRAVESSA MARFIM”, no Residencial
Portal do Parque, no Município de Nova
Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul,
e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

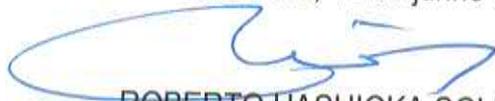
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A “Travessa Marfim”, localizada no **Residencial Portal do Parque**, no Município de Nova Andradina - MS, passará a denominar-se Rua “**TRAVESSA PASTOR GETRO DA SILVA CAMARGO**”.

Art. 2º A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei, refere-se à **HOMENAGEM PÓSTUMA** que o Município de Nova Andradina presta ao senhor “**PASTOR GETRO DA SILVA CAMARGO**”, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 12 de junho de 2013.


ROBERTO HASHIOKA SOLER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
No **DIÁRIOS**
Edição nº 5109
Data 14 / 06 / 2013